



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 794/2024

PROCESSO DIGITAL N.º 10.445/2024

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, autorizada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DILADOR BORGES DAMASCENO**, torna público que se acha aberta neste Município de Araçatuba a licitação estabelecida e regulada neste instrumento.

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

RETIRADA DO EDITAL

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitardigital.com.br.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/07/2024 até as 08h30min do dia 12/08/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 12/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 12/08/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitardigital.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Licitar Digital.

REGIME JURÍDICO DA LICITAÇÃO

Esta licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22.923/2023¹, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à matéria. Em especial, há a observância da Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece benefícios para a microempresa e a empresa de pequeno porte.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A presente licitação será processada e julgada pelo PREGOEIRO do Município de Araçatuba, observado este regulamento.

1. DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DEMATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçatuba/SP, observadas as especificações contidas nos **ANEXOS III e IV**.

1.2. Os prazos, locais e condições de entrega, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a possibilidade de cotar quantidades inferiores à demanda, bem como a possibilidade ou não de prever preços diferentes (art. 82, III, da Lei de Licitações e Contratos) estão previstos no Termo de Referência ou documento análogo em anexo.

2. DAVIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os bens ou serviços serão entregues conforme Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO, ORIGEM DOS RECURSOS e DATA BASE DO ORÇAMENTO

3.1. **Valor estimado: R\$ 2.284.862,79** (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

¹<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/a/aracatuba/decreto/2023/2293/22923/decreto-n-22923-2023-dispoe-quanto-a-aplicacao-dos-regulamentos-da-uniao-federal-para-a-execucao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-do-municipio-de-aracatuba-sp?q=22923>. O referido ato dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União Federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP. Os atos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 01 - Tesouro, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 02- Transferências e convênios Estaduais - Vinculados, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 01 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados, da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Data base do orçamento:16/07/2024.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, regularmente estabelecidas no País, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

4.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

4.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.5.1. **Para o ITEM identificado como “ITENS GERAIS”**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.5.2. **Para o ITEM identificado como “COTA RESERVADA”**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

4.5.3. Caso o(s) item(s) referentes à **“COTA RESERVADA”**, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitat Digital.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitat Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Licitat Digital pelo telefone (31) 3191-0707, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br

6. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados **somente pela plataforma eletrônica**, não sendo aceito por nenhum outro meio de contato.

6.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

6.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

6.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informados em campo próprio as especificações, valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), **marca/modelo, valor** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

7.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo IV, marca, modelo** do ITEM ofertado e seu **VALOR**, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV** do Edital.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.licitardigital.com.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "Declarações" dentro do envio de propostas, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Licitar Digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo IV** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site **www.licitardigital.com.br**. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 9.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

9.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 9.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

9.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP² e Portal da Transparência do Governo Federal³ a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

10.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

10.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

²<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

³<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:

10.3.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

10.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.6.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o Art. 69, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Qualificação Técnica consistirá em apresentar:

10.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento de qualquer item desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.5.2. O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

10.6. Outras Comprovações:

10.6.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

10.6.1.1. Caso não seja assinalado os documentos declaratórios solicitados no edital, tal falta poderá, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “outros documentos” a Declaração não assinalada.

10.7. Observações:

10.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. RECURSOS:

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.1., serão observadas as seguintes disposições:

11.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.1.4. O recurso de que trata o item 11.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual integra este edital.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificado digital emitido pela plataforma Araçatuba Digital ou por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

15.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

15.5. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3. serão realizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br), com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.7. O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Araçatuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

16.4. O Município de Araçatuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e no site da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

16.12. Toda comunicação entre licitante e pregoeiro se realizará através do “chat” na plataforma, não sendo aceita por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail ou afim.

16.13. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araçatuba/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II - Indicação do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedor.

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV - Especificações/Arquivo em PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 23 de julho de 2024.

MAURICEIA MUTO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, CNPJ n.º 45.511.847/0001-79.

Representante: DILADOR BORGES DAMASCENO, Prefeito Municipal, assistido pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.^a **MAURICEIA MUTO**, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a

EMPRESA DETENTORA DA ATA

....., CNPJ n.º, com sede na rua....., na cidade de....., estado de

Representante:, com domicílio na Rua....

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024**, à qual se vincula esta Ata de Registro de Preços, pactuam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME JURÍDICO

1.1. **DO OBJETO:** Registro Formal de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo Odontológico.

1.2. Regime jurídico: este instrumento e os contratos dele decorrentes são regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023⁴, vinculando-se ainda ao edital do Pregão Eletrônico nº **070/2024**, seus anexos, e a proposta vencedora dessa licitação.

1.3. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4. **Formalização da contratação:** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade dela.

1.4.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

⁴<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/a/aracatuba/decreto/2023/2293/22923/decreto-n-22923-2023-dispoe-quanto-a-aplicacao-dos-regulamentos-da-uniao-federal-para-a-execucao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-do-municipio-de-aracatuba-sp?q=22923>. O referido ato dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União Federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP. Os atos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

2.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2.1. Os quantitativos registrados são estimados para um ano de vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da sua vigência, poderão ser adquiridos os bens até o limite desse total, ignorando-se as aquisições do primeiro ano.

2.2. Local de cumprimento da obrigação: em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

3.1. Nos termos do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, as Atas de Registro de Preços poderão ser alteradas por meio de termo aditivo

3.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

3.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – No caso de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. O reajuste de preços será aplicado no caso de prorrogação desta ARP, conforme o índice determinado pela legislação municipal, tendo por data-base a data do orçamento estimado (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

3.3.1. O reajuste é direito da detentora, cabendo ao gestor do contrato tomar as providências necessárias ao apostilamento, inclusive os documentos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensado o parecer jurídico e homologação.

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observando o art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Araçatuba a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo-se o previsto no art. 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.6. Nos casos de reajuste ou revisão de preços, a resposta ao pedido deve se dar no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA—OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. No prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega do objeto a despesa será liquidada e, estando tudo em ordem, será ordenado o pagamento.

4.1.1. Em hipótese alguma é permitido o pagamento antecipado.

4.1.2. O pagamento será feito por depósito na conta bancária fornecida pela empresa, conforme informações (agência, banco e conta corrente) na Nota Fiscal.

4.2. Cumprida a obrigação, o fornecedor deve emitir nota fiscal/fatura, a qual será atestada pela secretaria requisitante e entregue e lançada junto à Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio.

4.2.1. Cabe à secretaria requisitante gerar a Nota de Entrada no Sistema de Gestão de Materiais e acompanhar o andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação.

4.2.2. A liquidação pressupõe a verificação do bom adimplemento da obrigação por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, sendo responsabilizado o agente público que atestar o cumprimento da obrigação de forma inverídica.

4.2.3. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações, cabe ao agente que a constatou documentar os fatos e comunicar a autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.4. Após a liquidação da despesa pela Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio, será expedida NOTA DE LIQUIDAÇÃO com data de vencimento.

4.2.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

4.3.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer exclusivamente por culpa do Município.

4.4. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao Município, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria Requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e as providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

CLÁUSULA QUINTA—OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Arcar com as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência.

5.2. Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados.

5.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

5.5. Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e em estrita observância à legislação em vigor, além de cumprir outras obrigações tributárias existentes (Decreto Municipal n.º 17.796/2014).

5.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA—VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS

6.1. O valor total para os produtos/serviços contratados é de **R\$**(.....),conforme a proposta vencedora do certame.

6.2. O valor unitário está previsto no **Anexo ...**

CLÁUSULA SÉTIMA—DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR OU DOS PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, quando o pedido de alteração de preço for indeferido (art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023); ou

IV - Sofrer a sanção de impedimento ou inidoneidade previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V – Perder as condições de habilitação exigidas na licitação.

VI – Se enquadrar nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2.1. Para fins do inc. II do “caput”, a empresa deve formular pedido com 90 (noventa) dias de antecedência.

7.3. No caso de a fornecedora estar em local ignorado, incerto ou inacessível, com a juntada dos documentos que comprovem essa condição aos autos, a comunicação será feita por edital, por duas vezes consecutivas e, decorrido “in albis” o prazo concedido, a ARP será cancelada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- e) não celebrar o contrato, quando convocado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” até “f” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g” até “k” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas anteriores, havendo justificativa para a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

8.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP em todos os casos, podendo ser cumulada com todas as sanções previstas neste instrumento (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

8.3. Em todos os casos deverão ser observadas as garantias do devido processo legal, seguindo-se o previsto nos arts. 156 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

8.6. Cabe recurso das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a autoridade que proferiu a decisão reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

8.7. Da pena de inidoneidade cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação.

8.8. Na aplicação das sanções será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se o previsto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

8.10. O descumprimento das obrigações contratuais em ofensa à Lei Anticorrupção submeterá a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 01 - Tesouro, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 02 – Transferências e convênios Estaduais - Vinculados, CD n.º 3.3.90.3001 - FP n.º 10.301.0033-2115, Fonte 01 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados, da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2. Em cada ordem de fornecimento ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA–DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, de acordo com os princípios aplicáveis, em especial a boa-fé.

10.2. Todas as comunicações serão endereçadas à autoridade competente e protocoladas na Plataforma Araçatuba Digital - 1doc⁵ ou junto ao Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**⁶, dentro do horário de expediente municipal (08h30min às 16h30min).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, ... de de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO
- PREFEITO MUNICIPAL -

MAURICEIA MUTO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

.....
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

.....
- EMPRESA DETENTORA DA ATA -

⁵<https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>

⁶na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EMPRESA DETENTORA DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC Nº: _____

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

**OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES
DEMATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO ANEXO - PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

ARQUIVO ANEXO - PDF

OBS: Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, bem como àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2024

CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024, PROCESSO N.º 794/2024**, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.